



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, comunica aos interessados que está promovendo o **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 009/2021**, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob regime, de execução parcelada, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/ 2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 4324/2020 e Decreto Municipal nº 3.245/2014 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria. O credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02 contendo a documentação de habilitação, será recebida pelo Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº 816/2011, e equipe de apoio no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste - SC, CEP 89610-000, até às **14h00min do dia 01 de Fevereiro de 2021**, iniciando-se a Sessão Pública.

**01. DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação pelo Sistema de Registro de Preços de empresa especializada, para prestação de serviços de operação e/ou manutenção predial, envolvendo, hidráulica, alvenaria, pintura, jardinagem, e outros serviços gerais de manutenção predial sendo elas: preventivas, corretivas e preditivas, com fornecimento de mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão, pelo prazo de 12(doze) meses, respeitando os termos e condições conforme descrições e quantitativos constantes do **ANEXO I** deste edital.

**02. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**2.2..** O objeto(s) deverá (ão) ser executado(s) de forma parcelada, e atenderão as especificações deste Edital em especial o ANEXO I.

- a) A prestação dos serviços será, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **ANEXO I** deste Edital.
- b) Os quantitativos descritos em cada item e/ou quantidade indicada no **ANEXO I** visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, uma vez que estes constituem mera estimativa, dimensionada pela demanda atualmente existente, podendo ocorrer acréscimos ou supressões, na razão de 25% (vinte e cinco por cento, e não constitui, sob nenhuma hipótese, a garantia de volume de serviço efetivamente requisitado e realizado).
- c) Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração objetos e/ou item(s) descritos em cada categoria no **ANEXO I**, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

**2.2.1.** Para esta contratação, entende-se por serviços de operação e/ou manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, àqueles que abrangem a realização de serviços nas áreas de hidráulica, hidro sanitária, alvenaria, pintura, carpintaria, vidraçaria e outros serviços gerais de manutenção predial, conforme o caso e/ou necessidade apresentadas.

- a) Quaisquer dos serviços de operação e/ou manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências das legislações

correlacionadas à ABNT e NBR vigentes atualmente, VINCULADOS À EXECUÇÃO E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS correlacionados.

**2.2.2.** Os **serviços** de operação e/ou manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial basicamente, consistirão de:

- a. Verificação e adequação corretiva ou preventiva das estruturas físicas;
- b. Limpeza e manutenção das estruturas físicas;
- c. Pintura e repintura das estruturas físicas;
- d. Adequações hidro sanitárias das estruturas físicas;
- e. Avaliação da necessidade de operação e/ou manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial para a utilização eficiente e segura, das estruturas físicas pertencentes à Contratante.

**2.2.5.** A operação e/ou manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial prevista neste Edital consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar as estruturas físicas em condições ideais de funcionamento, por meio de operação e/ou manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, sendo:

- a. Manutenção preventiva: atividade de prevenção com o intuito de proporcionar as melhores condições de uso no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo.
- b. Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional a propriedade ocasionalmente desativada ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril e/ou de uso.
- c. Manutenção emergencial: Utilizada para serviços **emergenciais**, onde requer execução imediata e que não necessita de planejamento e programação prévia.

**2.2.6** ***Do tempo de execução dos serviços prestados;***

**2.2.7** O prazo de execução e o valor de mão de obra na execução dos serviços, a serem empregadas nas manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, deverão ser compatíveis com o prazo e o valor de mercado pertinente.

- a) Os serviços prestados de forma irregular deverão ser refeitos à(s) expensas(s) da(s) empresa(s) vencedora(s), bem como peças com defeito, e qualquer outra reparação executada de forma irregular.
- b) Os serviços entregues de forma irregular deverão ser substituídos à(s) expensas da(s) empresa(s) vencedora(s).
- c) A empresa será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração Municipal do prejuízo causado.
- d) A empresa será responsável de acordo com a NR 6 — Norma Reguladora, de fornecer e fiscalizar todos os equipamentos ou produtos de uso individual (EPI'S) que são utilizados pelos trabalhadores, enquanto estiveram exercendo suas funções, para protegê-los contra riscos e garantir a segurança no trabalho.
- e) No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

**2.2.8** Os procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva, corretiva e/ou emergencial) serão realizados através de contato através do servidor responsável da administração pública.

**2.2.9** A proponente vencedora deverá fornecer ao órgão requisitante, orçamento prévio para cada serviço solicitado, incluindo a relação dos itens a serem utilizados e o tempo estimado de mão-de-obra necessária para sua execução, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à prestadora de serviço pelo servidor responsável do órgão requisitante.

- 2.2.10** O encaminhamento do orçamento ao servidor responsável para análise e autorização, deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da vistoria do bem e/ou imóvel, considerando-se o horário comercial.
- 2.2.11** Caso os defeitos ou imperfeições do bem e/ou imóvel, não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, a proponente vencedora deverá justificar ao gestor da frota o não atendimento do subitem acima.
- 2.2.12** O aceite do orçamento dos serviços a serem prestados se dará após a verificação, pelo servidor responsável do órgão requisitante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da proponente vencedora, de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços, especificações do presente edital por intermédio da Autorização de Fornecimento/Execução.
- 2.2.13** Os serviços, quando autorizados pelo servidor responsável do órgão requisitante, deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da Autorização de Fornecimento.
- 2.2.14** A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelos serviços entregues e realizados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão requisitante ou a terceiros, enquanto os bens e/ou propriedades estiverem sob sua guarda e enquanto seus empregados ou prepostos os estiverem utilizando.
- 2.2.15** O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos serviços prestados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade encontrada.
- 2.2.16** Constatado o fornecimento de produtos e/ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 2.2.17** A prestação dos serviços de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não será recebida e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 2.2.18** Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- 2.2.19** O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 2.2.20** Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 2.2.21** Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
- 2.2.22** Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 2.2.23** Participam do presente certame, os seguintes órgãos da Administração Municipal de Herval d'Oeste:
- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças
  - b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
  - d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
  - e) Secretaria Municipal de Saúde;

### 03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - É Admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (*redação dada em conformidade com o acordo 1.201/2020, do TCU*).

#### 3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, e/ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras de forma que não funcionem no País.

### 3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos subitens seguintes:

I - Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

II- Quando não optante pelo simples nacional: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

- a) Todos deverão apresentar a declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do *Anexo VI*, do presente Edital.

3.3.2 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3.4 Justifica-se a não realização de EXCLUSIVIDADE no presente certame, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pela inexistência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados no município de Herval d'Oeste, ou nos municípios que compõe a Região da AMMOC, amparado no artigo 49 incisos II e III da Lei Complementar nº 123/2006.

### 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, os seguintes dizeres fechados, contendo cada um deles, na parte externa, além do nome da proponente, a seguinte identificação:

**A) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial**

**B) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
ENVELOPE Nº 02 - Documentação**

4.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

4.2.1 - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA;

4.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

4.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

4.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 4.3.1. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

4.3.1.2. Os documentos, expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

4.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo da indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada, ressalvada a possibilidade de suspensão da sessão pública.

4.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

4.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **05. DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *anexo I*, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, seguro dos passageiros, taxa de embarque, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes

deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

- d) Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertado(s) atendem todas as especificações descritas no edital e seus anexos.
- e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;
- f) Prazo de entrega;
- g) Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

*É **imprescindível** a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.*

- h) Data
- i) Assinatura

5.2 — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo VIII** do Edital.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. No envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO deverão constar os seguintes documentos:

### **6.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Portaria MF nº 358/2014)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

### **6.1.3. Qualificação Econômico-financeira:**

6.1.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis vedadas a sua substituição por balancetes e balanços provisórios (o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente

assinados e serão exigíveis após 120 dias da data do encerramento do exercício social da empresa). No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;
- b. Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro;
- c. Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.
- d. As empresas recém-constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.
- e. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverão apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.1.3.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

6.1.3.3 *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acordo 1.201/2020 do TCU).*

#### **6.1.4 Declaração que Não emprega Menores:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (Conforme modelo constante do ANEXO VII do Edital).

#### **6.1.5 Qualificação técnica:**

- a) Atestado de aptidão para a execução dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.5.1 Comprovação de aptidão da empresa licitante: a comprovação de aptidão da empresa será feita por atestado(s)/certificado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a empresa licitante executou ou esteja executando serviço(s) semelhante(s) ao objeto desta contratação com as seguintes características:

6.1.5.2 O(s) atestado(s)/certificado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, datado e assinado, devendo constar o local onde foi executado o serviço, a data de execução, as quantidades executadas e se o mesmo foi executado e concluído dentro do prazo previsto em contrato. Ao atestado poderão vir anexadas fotos dos respectivos serviços;

- a. Conter a indicação de execução de pelo menos um serviço correspondente a cada exemplo/modelo citado(s) no objeto desta licitação.

6.2 Vínculo empregatício: Comprovação de vínculo empregatício com o profissional que apresentou acervo técnico para atender ao(s) item(s) licitado(s). A comprovação de vínculo profissional far-se-á mediante a apresentação de:

- a. Carteira de trabalho (CPTS) em que conste o licitante como contratante e o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa, contrato social do licitante em que conste o

profissional como sócio, ata de eleição do diretor (sociedade anônima - caso o profissional ocupe tal posição na empresa).

6.5 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC emitido pelo Município de Herval d' Oeste com validade para o exercício de em curso, devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação relativa à: habilitação jurídica e regularidade fiscal.

a) Qualquer documento indispensável para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido até a data da realização da Sessão Pública deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do (s) mesmo (s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 6.1.

b) A regularização da documentação aludida, que estiverem disponíveis em sítios oficiais. Também poderão ser levadas a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens anteriores, em que o pregoeiro prover de ofício.

6.6 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

6.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **7. CONSULTA; DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL.**

7.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Nereu Ramos, nº 389, centro, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, no horário das 07h45min às 11h45min. e das 13h30min às 17h30min., de segunda a sexta-feira, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou no site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br).

7.2. O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, divulgado podendo ser consultado e extraído por meio do site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), além do Mural Público Municipal.

7.3. O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, nos horários e locais especificados neste item.

7.4 - Para os editais a serem retirados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será cobrado o valor da Taxa de Expediente em vigor R\$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 2398/2008. O recolhimento deverá ser efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo setor de tributação.

## **8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A pretensão referida no subitem 8.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br) e/ou [contratos@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:contratos@hervaldoeste.sc.gov.br) e também através do telefone (49) 3554-0922, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 8.1.

8.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 9. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. As medidas referidas no subitem 9.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail: [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br) e/ou [contratos@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:contratos@hervaldoeste.sc.gov.br) e também através do telefone (49) 3554-0922, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

9.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de compor a divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

9.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 10.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.2.2. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### **SERÁ ADMITIDO SOMENTE 01 (UM) REPRESENTANTE POR PROPONENTE.**

10.4 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.5 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

## **11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

11.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de me ou epp (se for o caso) e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

11.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do ANEXO VI, (SE FOR O CASO) serão recebidos exclusivamente nesta oportunidade.

11.2. Iniciada esta etapa / fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

11.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

12.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

## **13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

13.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 4 e 5.

13.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

## **14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

14.1 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço (s) manifestante inexecuível (is);
- e) apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;

## **15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

15.1 Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de MAIOR DESCONTO e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de MAIOR DESCONTO.

15.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1. o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas

imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.2.

15.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de maior desconto e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1 ou;

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) MAIORES DESCONTOS, se houver.

15.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.1.2 letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

15.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **16. OFERECIMENTO E/OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/ lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

16.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

16.4. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.11. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.12. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 14, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

#### **16.14. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

16.14.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

16.14.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 16.14.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.14.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.14.2 deste Edital será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

16.14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 16.14.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.14.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena, de preclusão.

16.14.6. O disposto no subitem 16.14.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

16.14.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.14.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa conforme descrito no subitem 16.17.

16.14.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

16.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

16.16. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.17. Aberto o envelope "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora, concedendo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.

16.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.17 implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

16.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.21. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## **17. RECURSO ADMINISTRATIVO**

17.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

17.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 7.1 deste EDITAL.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18. ADJUDICAÇÃO**

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s)

18.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **19. HOMOLOGAÇÃO**

19.1- Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

20.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no Mural Público e na Internet nos endereços constantes deste Edital.

## **21. CONTRATAÇÃO:**

21.1. Não sendo assinado o Contrato, ou instrumento similar poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) comparecer para assinatura do instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação (ões) expedida(s) pelo setor de Licitações, sito à Rua Nereu Ramos, 389 – Centro – Herval d'Oeste – SC.

21.3. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

21.5. Para a assinatura do instrumento contratual, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

21.6. Também para assinatura do instrumento contratual, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.7. A recusa injustificada de assinar do instrumento contratual ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 27 e subitens**.

## **22. ENTREGA /RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

22.1 – Os serviços que se constam como objetos desta licitação deverão ser prestados pela empresa vencedora, no prazo disposto no item 22.2 e 22.3 nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato sem qualquer despesa adicional.

22.2 - Os Serviços deverão ser prestados em qualquer lugar nos Perímetros Urbano e Rural do Município de Herval d'Oeste, limitado ao mínimo de 4 horas.

22.3 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

## **23. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

23.1. O tempo de serviço(s) e mão de obra, a serem empregados (as), nas ações preventivas, corretivas e emergenciais deverão ser compatíveis com as tabelas de referências nacionais com a opção de utilizar subsidiariamente software de

orçamento eletrônico e/ou outro similar que atenda a necessidade de esclarecimento referentes aos tempos de execução dos serviços prestados referenciados.

- a) Os serviços prestados de forma irregular deverão ser refeitos à(s) expensas da(s) empresa(s) vencedora(s), bem como serviços inadequados ou irregulares, e qualquer outra reparação executada de forma irregular.
- b) A empresa será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração Municipal do prejuízo causado.
- c) No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

## **24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

24.1 O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado**, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado por servidor competente.

24.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o **em conformidade com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

24.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

24.3 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

24.4. Os preços propostos não serão reajustados.

24.5 Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e instruído pela CONTRATADA.

## **25. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

25.1 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de convênios;

25.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2020, conforme Lei Orçamentária nº 3.383/2019 de 05/12/2019, na seguinte rubrica, ou outra que vier a ser criada:

### **GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.**

*Atividade: Manutenção, Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.39.19.00.00.00*

*Função Programática: 02.01.2002*

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.**

*Atividade: Manutenção Encargos, e atividades da Sec. de Planejamento e Coordenação.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.39.19.00.00.00*

*Função Programática:05.01.2016*

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

*Atividade: Manutenção Encargos, e atividades da Educação Infantil.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.39.19.00.00.00*

*Função Programática: 06.01.2020*

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

*Atividade: Manutenção Encargos, e atividades do Ensino Fundamental.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.39.19.00.00.00*

*Função Programática:06.01.2025*

**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

*Atividade: Manutenção Encargos, e atividades do Departamento de Obras.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.39.19.00.00.00*

*Função Programática: 08.01.2052*

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

*Atividade: Manutenção Encargos, e atividades do Departamento de Agricultura.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.39.19.00.00.00*

*Função Programática: 09.01.2060*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Fundo de Saúde.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.39.19.00.00.00*

*Função Programática: 10.01.2079*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

*Atividade: Manutenção, e Implementação dos atendimentos de Média e Alta Complexidade.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.39.19.00.00.00*

*Função Programática: 10.01.2073*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

*Atividade: Manutenção, e Impl. Núcleos de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Sanitária.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.39.19.00.00.00*

*Função Programática: 10.01.2077*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

*Atividade: Manutenção, e Implementação da Unidade de Pronto Atendimento.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.39.19.00.00.00*

*Função Programática: 10.01.2082*

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Serviço de Acolhimento Institucional.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.39.19.00.00.00*

*Função Programática: 14.01.2091*

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades da Secretaria de Assistência Social, bem como a gestão do PAA.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.39.19.00.00.00*

*Função Programática:14.01.2093*

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades dos Serviços da Proteção Social Básica.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.39.19.00.00.00*

*Função Programática: 14.01.2100*

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades dos serviços da Proteção Social Especial e de Alta Complexidade.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.39.19.00.00.00*

*Função Programática: 14.01.2102*

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.39.19.00.00.00*

*Função Programática: 14.01.2103*

**26. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**26.1. Cabe ao Município:**

26.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

26.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

26.1.3. Constituir Comissão Especial designada pela Administração Municipal, visando à fiscalização da execução do contrato;

26.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 24, deste Edital;

26.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificarem alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

26.1.6. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

26.1.7 Emitir, através do setor municipal competente, autorização para a execução dos itens objeto da presente licitação.

26.1.8 Providenciar, sempre que necessário no mínimo 03 (três) orçamentos oficiais, com detalhamento do serviço, marca, carimbo e assinatura da orçante, para pré-aprovação, através de autorização e aceite no verso da mesma, os quais deverão vir anexadas a NF emitida diretamente para o município, sob pena de não aceite do referido documento.

**26.2. Cabe à Proponente Vencedora:**

26.2.1. Iniciar a execução dos serviços em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da ordem de execução emitida pelo setor requisitante da Secretaria Municipal;

26.2.2. Atender às especificações do **ANEXO I** do presente Edital e executar de forma parcelada o objeto, durante toda a vigência do contrato;

26.2.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

26.2.4- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

26.2.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

26.2.6 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;

26.2.7 Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 2.2 (Da Forma de Execução) deste Edital.

## **27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no D.O.U de 22/06/1993.

27.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.5 Para efeitos de penalidades serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A adjudicação do(s) item (ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.12. Será competente o Foro da Comarca de HERVAL D'OESTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.13 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

28.14 - Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO IX - DOCUMENTOS PARA CADASTRO**

28.15 - A proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Herval d'Oeste, 18 de Janeiro de 2021.

**MAURO SÉRGIO MARTINI**

Prefeito Municipal

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS PREDIAIS PREVENTIVOS, CORRETIVOS E EMERGENCIAIS À SEREM PRESTADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

- 1- Para esta contratação, entende-se por serviços de operação e/ou manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, àqueles que abrangem a realização de serviços nas áreas de hidráulica, hidro sanitária, alvenaria, pintura, jardinagem e outros serviços gerais de manutenção predial, conforme o caso e/ou necessidade apresentadas.
- b) Quaisquer dos serviços de operação e/ou manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências das legislações correlacionadas à ABNT e NBR vigentes atualmente, VINCULADOS À EXECUÇÃO E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS correlacionados.
- 2- Os **serviços** de operação e/ou manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial basicamente, consistirão de:
  - a. Verificação e adequação corretiva ou preventiva das estruturas físicas;
  - b. Limpeza e manutenção das estruturas físicas;
  - c. Pintura e repintura das estruturas físicas;
  - d. Adequações hidro sanitárias das estruturas físicas;
  - e. Avaliação da necessidade de operação e/ou manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial para a utilização eficiente e segura, das estruturas físicas pertencentes à Contratante.
- 3- A operação e/ou manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial prevista neste Edital consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar as estruturas físicas em condições ideais de funcionamento, por meio de operação e/ou manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, sendo:
  - a. Manutenção preventiva: atividade de prevenção com o intuito de proporcionar as melhores condições de uso no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo.
  - b. Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional a propriedade ocasionalmente desativada ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril e/ou de uso.
  - c. Manutenção emergencial: Utilizada para serviços **emergenciais**, onde requer execução imediata e que não necessita de planejamento e programação prévia.

**4- Do tempo de execução dos serviços prestados;**

- 4.1- O prazo de execução e o valor de mão de obra na execução dos serviços, a serem empregadas nas manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, deverão ser compatíveis com o prazo e o valor de mercado pertinente.
- a. Os serviços prestados de forma irregular deverão ser refeitos à(s) expensas da(s) empresa(s) vencedora(s), bem como peças com defeito, e qualquer outra reparação executada de forma irregular.
  - b. Os serviços entregues de forma irregular deverão ser substituídos à(s) expensas da(s) empresa(s) vencedora(s).
  - c. A empresa será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração Municipal do prejuízo causado.

- d. A empresa será responsável de acordo com a NR 6 — Norma Reguladora, de fornecer e fiscalizar todos os equipamentos ou produtos de uso individual (EPI'S) que são utilizados pelos trabalhadores, enquanto estiverem exercendo suas funções, para protegê-los contra riscos e garantir a segurança no trabalho.
  - e. No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.
- 4.2- Os procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva, corretiva e/ou emergencial) serão realizados através de contato através do servidor responsável da administração pública.
- 4.3- A proponente vencedora deverá fornecer ao órgão requisitante, orçamento prévio para cada serviço solicitado, incluindo a relação dos itens a serem utilizados e o tempo estimado de mão-de-obra necessária para sua execução, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à prestadora de serviço pelo servidor responsável do órgão requisitante.
- 4.4- O encaminhamento do orçamento ao servidor responsável para análise e autorização, deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da vistoria do bem e/ou imóvel, considerando-se o horário comercial.
- 4.5- Caso os defeitos ou imperfeições do bem e/ou imóvel, não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, a proponente vencedora deverá justificar ao gestor da frota o não atendimento do subitem acima.
- 4.6- O aceite do orçamento dos serviços a serem prestados se dará após a verificação, pelo servidor responsável do órgão requisitante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da proponente vencedora, de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços, especificações do presente edital por intermédio da Autorização de Fornecimento/Execução.
- 4.7- Os serviços, quando autorizados pelo servidor responsável do órgão requisitante, deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da Autorização de Fornecimento.
- 4.8- A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelos serviços entregues e realizados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão requisitante ou a terceiros, enquanto os bens e/ou propriedades estiverem sob sua guarda e enquanto seus empregados ou prepostos os estiverem utilizando.
- 4.9- O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos serviços prestados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade encontrada.
- 4.10- Constatado o fornecimento de produtos e/ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.11- A prestação dos serviços de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não será recebida e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 4.12- Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- 4.13- O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 4.14- Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 4.15- Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

4.16- Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.17- Participam do presente certame, os seguintes órgãos da Administração Municipal de Herval d'Oeste:

- f) Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- g) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- h) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- i) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- j) Secretaria Municipal de Saúde;

**VALORES MÁXIMOS PARA REFERÊNCIA DE ELABORAÇÃO PROPOSTAS;**

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇOS DE PEQUENAS MANUTENÇÕES/REPAROS ESTRUTURAIS/PREDIAIS –		
	MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo por hora/funcionário	6.000 hrs.	R\$ 52,50
02	SERVIÇOS HIDROSANITÁRIOS – <u>LOTE 02</u>		
	MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo por hora/funcionário	6.000 hrs.	R\$ 49,50
03	SERVIÇOS DE JARDINAGEM - <u>LOTE 3</u>		
	MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo por hora/funcionário	6.000 hrs.	R\$ 42,85
04	SERVIÇOS DE PINTURA - <u>LOTE 4</u>		
	MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo por hora/funcionário	6.000 hrs.	R\$ 50,80

**LOCAIS PARA REFERÊNCIA DE ELABORAÇÃO PROPOSTAS**

	ORGÃO PÚBLICO	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	TELEFONE	
1	PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE	Rua Nereu Ramos	389	Centro	3554 0922	Prefeitura
2	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Rua Nereu Ramos	915	Centro	3554 2074	
3	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.	Rua Nereu Ramos	86	Centro	3554 5055	Educação
4	CASA DA CULTURA	Rua Dorival de Brito - Praça Daniel Olímpio da Rocha	SNº	Centro	3554 2419	
5	DEPARTAMENTO ESPORTES	Av. Santos Dumont	277	Centro	3554 5690	
6	CMEI CRIANÇA FELIZ.	Av. Santos Dumont	742	Centro	354 2423	
7	CMEI TANIA REGINA PIOVESAN BORTOLUZ	Rua Primeiro de Janeiro	556	São Jorge	3554 1460	
8	CMEI TIO ZEZINHO	Travessa Sarandi	70	Santo Antonio	3554 4028	

9	<b>CMEI VALDETE SOUZA NODARI</b>	Rua Itororó	135	Nossa Senhora Aparecida	3522 5368		
10	<b>CME PEQUENO PRÍNCIPE</b>	Rua Senador Euzébio	240	Vila Militar	3554 2427		
11	<b>ERM PROF ALCINO FERNANDES</b>	Avenida Ipê	SNº	Sede Belém	3554 6701		
12	<b>GEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA</b>	Rua Jacob Jacomel	70	Nossa Senhora de Fátima	3554 5664		
13	<b>GEM PROF ADOLFO BECKER</b>	Rua Minas Gerais	177	São Vicente	3554 5754		
14	<b>EBM CRUZ E SOUSA</b>	Rua Primeiro de Janeiro	283	São Jorge	3554 5137		
15	<b>EBM ESTAÇÃO LUZERNA</b>	Rua Nereu Ramos	5.508	Estação Luzerna	3523 1581		
16	<b>ABRIGO ANJOS DE LUZ</b>	Rua Baldoíno Matevi	70	Jardim José Rupp	3554 6655		<b>Social</b>
17	<b>BOLSA FAMÍLIA</b>	Av. Beira Rio	391	Centro	3554 2250		
18	<b>CONSELHO TUTELAR</b>	Rua José Bonifácio	699	Centro	3554 2425		
19	<b>CRAS: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	Av. Beira Rio	423	Centro	3554 0934		
20	<b>CREAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	Rua Vitória	224	Vila Militar	3554 2324		
21	<b>CAPS: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL</b>	Av. Santos Dumont	277	Centro	3554 6608		<b>Saúde</b>
22	<b>UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H</b>	Av. Santos Dumont	1.400	Vila Rica	3522 7432		
23	<b>ESF CENTRAL</b>	Rua Nereu Ramos	15	Centro	3554 1111		
24	<b>ESF ESTAÇÃO LUZERNA</b>	Rua Nereu Ramos	5.508	Estação Luzerna	3523 2295		
25	<b>ESF INTERIOR</b>	Rua Dorival de Brito - Praça Daniel Olímpio da Rocha	SNº	Centro	3554 3039		
26	<b>ESF N. SRA. APARECIDA</b>	Rua João Carvalho	90	Nossa Senhora Aparecida	3554 4471		
27	<b>ESF N. SRA. DE FÁTIMA</b>	Rua Treze de Maio	SNº	Nossa Senhora de Fátima	3554 6676		
28	<b>ESF SANTO ANTÔNIO</b>	Travessa Anibal da Silva	39	Santo Antônio	3554 0605		
29	<b>ESF SÃO JORGE</b>	Rua Primeiro de Janeiro	39	São Jorge	3554 4861		
30	<b>ESF VILA RICA</b>	Rua Rui Barbosa	992	Vila Rica	3554 2198		
31	<b>ESF SEDE BELÉM</b>	Avenida Ipê	SNº	Sede Belém	3554 5981		

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a **(Razão Social da Empresa)**, com sede **(endereço completo da matriz)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual Sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) **qualificação(ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a **(Razão Social da Empresa)** perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Local e Data

Assinatura

**Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A  
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.  
Rua Nereu Ramos, 389 – Centro.  
89.610-000 – HERVAL D'OESTE – SC.

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (**indicação da razão social**) inscrita no CNPJ sob número ...../.....-.... ;cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, solicitados no edital do referido certame licitatório.

Local e Data.

Assinatura.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET – (FACULTATIVO)**

(enviar para o e-mail: [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br) e/ou [contratos@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:contratos@hervaldoeste.sc.gov.br) )

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

E-mail:

Obtivemos, através do acesso a pagina [http:// www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

*(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)*

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto do subitem 3.3.do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data.

Assinatura.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)  
..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

(  ).Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e Data.

Assinatura.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
E-mail :
Telefone:

Apresentamos nossa proposta para a eventual prestação de serviços de operação e/ou manutenção predial, envolvendo, hidráulica, alvenaria, pintura, jardinagem e outros serviços gerais de manutenção predial sendo elas: preventivas, corretivas e preditivas, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão, respeitando os termos e condições conforme descrições, objetos da presente licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme quadros abaixo:

01	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS/SERVIÇOS ESTRUTURAIS/PREDIAIS – <u>ITEM 01</u>	
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Referência R\$ **** por hora/homem	R\$	

02	SERVIÇOS HIDROSANITÁRIOS – <u>ITEM 02</u>	
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Referência R\$ **** por hora/homem	R\$	

03	SERVIÇO DE JARDINAGEM - <u>ITEM 03</u>	
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Referência R\$ **** por hora/homem	R\$	

04	SERVIÇO DE PINTURA - <u>ITEM 04</u>	
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Referência R\$ **** por hora/homem	R\$	

*Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.*

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_

*No mínimo, 60 (sessenta) dias da data-limite para a entrega dos envelopes.*

**Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.**  
*(Preferencialmente Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal )*

Local e Data

Assinatura

ANEXO IX - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO – (FACULTATIVO)

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

• Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado. No caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar documento de eleição de seus Dirigentes. No caso de Empresa Individual, deverá ser apresentado Registro Comercial.

**REGULARIDADE FISCAL**

- Prova de inscrição do **CNPJ**.
- Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver pertinente ao seu ramo de atividades.
- Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**TRT**), por meio de Certidão Negativa.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; (Conforme o caso)**

• **REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE**

- 1- **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DA EMPRESA LICITANTE:** a comprovação de aptidão da empresa será feita por atestado(s)/certificado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a empresa licitante executou ou esteja executando serviço(s) semelhante(s) ao objeto desta contratação com as seguintes características:
  - a) O(s) atestado(s)/certificado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, datado e assinado, devendo constar o local onde foi executado o serviço, a data de execução, as quantidade executadas e se o mesmo foi executado e concluído dentro do prazo previsto em contrato. Ao atestado poderão vir anexadas fotos dos respectivos serviços;
  - b) Conter a indicação de execução de pelo menos um serviço correspondente a cada exemplo/modelo citado(s) no objeto desta licitação.
- 2- **VÍNCULO EMPREGATÍCIO:** Comprovação de vínculo empregatício com o profissional que apresentou acervo técnico para atender ao(s) item(s) licitados. A comprovação de vínculo profissional far-se-á mediante a apresentação de:
  - a) **CARTEIRA DE TRABALHO (CPTS)** em que conste o licitante como contratante e o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa, contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ata de eleição do diretor (sociedade anônima - caso o profissional ocupe tal posição na empresa).
  - b) **A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-** CRC emitido pelo Município de Herval d' Oeste com validade para o exercício de em curso, devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação relativa à: habilitação jurídica e regularidade fiscal.
  - c) Qualquer documento indispensável para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido até a data da realização da Sessão Pública deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do (s) mesmo (s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 6.1.

- d) A regularização da documentação aludida, que estiverem disponíveis em sítios oficiais. Também poderão ser levadas a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens anteriores, em que o pregoeiro prover de ofício.
- e) Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.
- f) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

• **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** (Demonstrativo do Resultado e Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados) do último Exercício Social, já exigível e apresentado(s) na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. O Balanço e Demonstrações a serem apresentadas, deverão ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de Sociedade por Ações ("SA"), deverá ser apresentada à publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

• **CERTIDÃO NEGATIVA de FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

\* Conforme orientação do Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina, deverão ser apresentadas as certidões emitidas pelos dois sistemas do judiciário : "e-Proc." e "SAJ".

#### **PARA FINS DE PAGAMENTO INFORMAR:**

• Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

É IMPRESCINDÍVEL a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

• **AS CÓPIAS TERÃO QUE SER AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DA ORIGINAL**